

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e trinta minutos do dia trinta
2. do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.....
3. (30.05.1989), nesta cidade do Recife, Estado de Pernam-
4. buco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Vice-
5. Presidente, no exercício da Presidência, Cláudio Améri-
6. co de Miranda; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. '
7. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juízes de Direi-
8. to: Dr. Enéas Bezerra Barros e Dr. Agenor Ferreira de '
9. Lima; Juristas: Dr. José Joaquim de Almeida Neto e Dr. '
10. José Henrique Wanderley Filho; e o Procurador Regional '
11. Eleitoral, Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti, comigo ,
12. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secreta -
13. ria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses-
14. são anterior, S. Exa. o Des. Vice-Presidente, no exercí-
15. cio da Presidência, passou à leitura do seguinte expe -
16. diente: TELEX CIRCULAR Nº 65, do TSE, comunicando, que
17. aquele Tribunal, em sessão de 23.05.89, apreciando Pro-
18. cesso nº 127, deferiu capacidade jurídica provisória do
19. Partido do Povo-PP, concedendo-lhe prazo de 12 (doze) '
20. meses para sua organização definitiva. DESPACHO: "Cien-
21. te. Comunique-se". TELEX Nº 1.347, do TSE, comunicando '
22. que aquele Tribunal, em sessão de 23.05.89, negou provi-
23. mento ao Agravo nº 8.392 (Nº 614/89-TRE), interposto T
24. por Lucas Dantas Benvindo, candidato pelo PDT à Câmara '
25. Municipal de Recife nas Eleições de 15.11.1988. DESPA -
26. CHO: "Ciente. Comunique-se". MENSAGEM Nº 167/89, do SER
27. PRO, comunicando a adoção de providências para a emis -
28. são geral do cadastro de eleitores desta Circunscrição,
29. pelo que ficará atendida a solicitação do TRE com rela-
30. ção ao cadastro de eleitores da 80a. Zona/Bodocó. DESPA
31. CHO: "Ciente. Aguarde-se". Continuando, S. Exa. passou T
32. ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 5153/89, Cl
33. I, procedente da 92a. Zona/Garanhuns. O Juiz Eleitoral
34. solicitando a requisição do funcionário CARLOS FERREIRA
35. DE FREITAS para prestar serviço como Auxiliar de Cartô-
36. rio naquela Zona. DECISÃO: "Deferido, unanimemente, pe-
37. lo prazo de hum ano, a contar da apresentação do funcio
38. nário em Cartório". PROCESSO Nº 5154/89, Cl. I, proce -
39. dente da 101a. Zona/Jaboatão. O Juiz Eleitoral solici -
40. tando a requisição da funcionária FÁTIMA MARIA DE BAR -
41. ROS DA SILVA, para prestar serviço como Auxiliar de Car
42. tório naquela Zona. DECISÃO: "Deferido, unanimemente ,
43. pelo prazo de hum ano, a contar da apresentação da fun-
44. cionária em Cartório". PROCESSO Nº 5158/89, Cl. I, pro-
45. cedente da 117a. Zona/Olinda. O Juiz Eleitoral solici -

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

46. tando a prorrogação do prazo de permanência do funcionário JORGE DE ANDRADE LIMA. DECISÃO: "Deferido, unânime -
47. mente". PROCESSO Nº 5159/89, Cl. I, procedente da 54a. Zona/Brejo da Madre de Deus. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição dos funcionários JOSÉ MEDEIROS COSTA e HILMERY TAVARES PINTO. DECISÃO: "Deferido, unanimemente, pelo prazo de hum ano, a contar da apresentação dos funcionários em Cartório". PROCESSO Nº 5160/89, Cl. I, procedente da 100a. Zona/Olinda. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência da funcionária requisitada CÉLIA REGINA RODRIGUES CAVALCANTI. DECISÃO: "Deferido, unanimemente". PROCESSO Nº 5161/89, Cl. I, procedente da 1a. Zona/Recife. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição da funcionária TÂNIA MARIA LOPES LEITE para servir como Auxiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Deferido, unanimemente, por se tratar de ano eleitoral, fixado o prazo máximo da requisição em 31/12 789. PROCESSO Nº 5162/89, Cl. I, procedente da 113a. Zona -Poção. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição da funcionária DIANA CLÉCIA VILA NOVA DE LIMA para prestar serviço como Auxiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Deferido, unanimemente, pelo prazo de hum ano, a partir da apresentação da funcionária em Cartório". PROCESSO Nº 5165/89, Cl. I, procedente da 99a. Zona/Itapetim. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência do funcionário FLÁVIO JORGE SOARES CAVALCANTE. DECISÃO: "Deferido, unanimemente" PROCESSO Nº 5166/89, Cl. I, procedente da 62a. Zona/Sertânia. O Juiz Eleitoral solicitando a homologação da transferência do serviço eleitoral para o 1º Cartório a cargo da Titular HILDA DE SÁ QUEIRA CAMPOS. DECISÃO: "Unanimemente, homologada a indicação enquanto durar o impedimento do Titular do ofício". PROCESSO Nº 5167/89, Cl. I, procedente da 67a. Zona/Flores. O Juiz Eleitoral indicando a Auxiliar de Cartório MARIA DE LOURDES BRAGA SANTANA para substituir o Escrivão GERSON SOUZA SANTANA na condição de Escrivã "AD-HOC". DECISÃO: "Unanimemente, homologada a indicação, para que sirva como Escrivã Eleitoral durante o impedimento do Titular". PROCESSO Nº 5168/89, Cl. I, procedente da 115a. Zona/Cachoeirinha. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência da funcionária MARIA AUXILIADORA JUSTINO. DECISÃO: "Deferido, unanimemente, por mais hum ano". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.

[Assinaturas manuscritas]